

Nota Fiscal Gaúcha



um movimento em favor
da justiça fiscal e social



Nota Fiscal Gaúcha é um programa que, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo. Através do Programa, os **cidadãos** concorrem a prêmios de até R\$ 1 milhão (um milhão de reais), as **entidades sociais** por eles indicadas são beneficiadas por repasses e as **empresas** participantes reforçam sua responsabilidade social com o Estado e a sociedade gaúcha.

O cidadão que, no momento da compra em uma empresa credenciada, solicitar a inclusão do número do CPF no documento fiscal, irá acumular pontos, conforme os critérios de pontuação, que serão convertidos **eletronicamente** em bilhetes para os sorteios. As Entidades Sociais, indicadas pelos cidadãos, irão acumular pontos através do mesmo documento fiscal possibilitando o repasse de recursos do Estado.

Os benefícios como Empresa:

- Diferencial competitivo frente a seus clientes, que passam a concorrer a prêmios mensais de até R\$1 milhão;
- Incentivo às vendas pelo comércio formal;
- Redução da concorrência desleal;
- Redução de custos pela ampliação do uso de documentos eletrônicos;
- Possibilidade de identificação dos consumidores em cada venda, viabilizando o conhecimento do perfil de consumo de seus clientes e o estabelecimento de marketing seletivo;
- Fortalecimento da imagem de empresa socialmente responsável e comprometida com o desenvolvimento do Estado.

O credenciamento de ofício iniciou em 01/03/2013 e foi gradual, de modo que, a partir de novembro/2013, todo o comércio varejista do Estado foi credenciado no Programa pela SEFAZ.

A regra geral é a seguinte: o CPF deve ser sempre informado no documento fiscal, estando a empresa dispensada dessa obrigação apenas se o cidadão expressar sua recusa. Logo, deve-se sempre perguntar se o cliente deseja ter o CPF na nota.

[O MEI \(microempreendedor individual\) só poderá participar do NFG quando emitir uma](#)

[Nota Fiscal Avulsa Eletrônica para um cliente seu que seja pessoa física. Essa nota fiscal pode ser emitida diretamente através do site da SEFAZ/RS, em https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaMenu.aspx?MenuAlias=m_nfe_nfa_mei.](https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaMenu.aspx?MenuAlias=m_nfe_nfa_mei)

Cabe, porém, salientar que o MEI está desobrigado à emissão de documentos fiscais; assim sendo, trata-se de uma possibilidade apenas.

As dúvidas da empresa em relação ao programa poderão ser sanadas no link:

[https://nfg.sefaz.rs.gov.br/site/duvidas.aspx?a=a_empresa.](https://nfg.sefaz.rs.gov.br/site/duvidas.aspx?a=a_empresa)

O cartaz do programa pode ser impresso diretamente do site do programa pelo link:

[https://nfg.sefaz.rs.gov.br/arquivos/CartazNFG-AnexoZ7-Decreto50199-Vers%C3%A3oA4.pdf.](https://nfg.sefaz.rs.gov.br/arquivos/CartazNFG-AnexoZ7-Decreto50199-Vers%C3%A3oA4.pdf)